



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 138 • São Paulo, sexta-feira, 23 de julho de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 56.037, DE 22 DE JULHO DE 2010

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 41.726.528,00 (Quarenta e um milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		84.447,00
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		16.950,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	1		3.501.325,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		37.874.506,00
TOTAL	1		41.477.228,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.5342 ACESSORAMENTO COORD. POL. ADM. GOVERN	1	3	1.075.184,00
04.122.0100.5344 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CASA CIVIL	1	3	1.202.769,00
04.122.0100.5993 ADM. ACERVO ARTÍSTICO-CULTURAL PAL.GOV	1	3	1.324.769,00
13.391.2824.2020 AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE GUARDA DE ACERVO			37.874.506,00
TOTAL	1	4	37.874.506,00
28003 CASA MILITAR			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	1		249.300,00
TOTAL	1		249.300,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.5345 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ATIVIDADES CASA	1	3	249.300,00
TOTAL	1	3	249.300,00
REDUÇÃO			
ÓRGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 3 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		37.874.506,00
TOTAL	1		37.874.506,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.846.0000.5029 PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			
TOTAL	1	3	37.874.506,00
28000 CASA CIVIL			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		3.852.022,00
TOTAL	1		3.852.022,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.2220 OBRAS E REFORMAS PALÁCIOS GOVERNO E AN	1	4	3.852.022,00
TOTAL	1	4	3.852.022,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
TOTAL	1	3	3.852.022,00
JULHO			1.166.645,00
AGOSTO			549.647,00
SETEMBRO			572.012,00
OUTUBRO			577.917,00
NOVEMBRO			507.884,00
DEZEMBRO			477.917,00
TOTAL	1	4	34.781.225,00
AGOSTO			6.988.610,00
SETEMBRO			7.064.437,00
OUTUBRO			7.278.186,00
NOVEMBRO			7.529.154,00
DEZEMBRO			5.920.838,00
TOTAL GERAL			38.633.247,00
REDUÇÃO			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	3	37.874.506,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			37.874.506,00
28000 CASA CIVIL			
TOTAL	1	4	758.741,00
JULHO			758.741,00
TOTAL GERAL			38.633.247,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	41.726.528,00	41.726.528,00	0,00
TOTAL GERAL	41.726.528,00	41.726.528,00	0,00

#### DECRETO Nº 56.038, DE 22 DE JULHO DE 2010

*Dá denominação ao complexo viário SPD-217/052 que especifica, localizado no Município de Cruzeiro*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "José Diogo Bastos" o complexo viário de entroncamento SPD-217/052, localizado no km 217 da SP-052 (Rodovia Dr. Avelino Junior) com a SP-058 (Rodovia Deputado Nesralla Rubez), no Município de Cruzeiro.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 2010.

#### DECRETO Nº 56.039, DE 22 DE JULHO DE 2010

*Extingue a Unidade Gestora Financeira - Precatórios criada junto ao Gabinete do Procurador Geral do Estado, e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta a Unidade Gestora Financeira - Precatórios, criada junto ao Gabinete do Procurador Geral do Estado, por disposição do Decreto nº 50.422, de 27 de dezembro de 2005.

Parágrafo único - O saldo porventura existente na referida Unidade Gestora, na data da publicação do presente decreto, será aplicado no pagamento de sentenças judiciais em geral (precatórios e obrigações de pequeno valor), em conformidade com o disposto no decreto que a instituiu.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 2010.

#### DECRETO Nº 56.040, DE 22 DE JULHO DE 2010

*Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Angelo Andréa Matarazzo

Secretário da Cultura

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Carlos Nabil Ghobril

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Gestão Pública

Nilson Ferraz Paschoa

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Saúde

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 2010.

#### ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 56.040, de 22 de julho de 2010

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL SOCIOCULTURAL	1	N.I.	SQF-II	SILVIA ARAÚJO MACHADO	8.056.040-4	QSC	QCC
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MARISTER NUNES VAILATTI	16.164.891	QSAA	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ANA LUCIA DA SILVA	17.530.338	QSSP	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ELAINE NAZARÉ MARTINS MOLINARI	9.855.413-X	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA	23.146.251-7	QSERT	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ALINE CRISTINA BASSI	30.359.538-3	QSSP	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	CAMILLA NUNES DOS SANTOS	32.907.946-3	QSSP	QSGP
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQF-II	EDER BOLTNN	16.603.661	QCC	QSS

#### ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 56.040, de 22 de julho de 2010

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MARIA NILCE MARTINS SILVEIRA	5.566.211	APOSENTADORIA	QPGE	QSAA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA ISABEL DE CARVALHO SANTOS	7.614.730	EXONERAÇÃO	QSERT	QSSP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARISTER BRACALE RABELO BIM	5.131.947-0	APOSENTADORIA	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ALICE TAKAKO YUGUE	8.661.844	APOSENTADORIA	QSF	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	WILLIAMS PORTO DE BARROS	43.138.091-0	EXONERAÇÃO	QSGP	QSSP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ELIANE GOMES DE OLIVEIRA	27.317.369-8	EXONERAÇÃO	QSGP	QSSP

### Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Despacho do Secretário, de 22-7-2010

No processo Fusesp-22443-2010, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pela Presidência do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fusesp e do parecer 580-2010, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio do Fusesp, e a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, objetivando a colaboração mútua para o armazenamento de equipamentos e mercadorias não perecíveis que se encontram em processo de doação pela CPTM ao Fusesp, observadas as recomendações contidas no aludido parecer e atendidas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

#### FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

##### Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP n.º 59.684/2010, ficam os materiais excedentes dos patrimônios da Economia e Planejamento, transferido conforme discriminado abaixo:

1 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Gabinete do Secretário

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
06	Armários de madeira c/ porta	009078, 009199, 010697, 010724, 010734 e 010972
07	Cadeiras fixa c/ braço	011465, 008668, 008679, 010646, 010807, 012122 e 012341

10	Cadeiras giratória c/ braço	008667, 008669, 008671, 008674, 008675, 008676, 008677, 008678, 008680 e 012065
23	Cadeiras giratória s/ braço	002914, 002919, 006171, 009070, 009120, 010612, 010652, 010654, 010694, 010817, 010842, 011095, 011102, 011115, 011134, 011139, 011141, 011161, 011167, 011170, 011190, 011222 e 011916
04	Divisórias para ambiente	010795, 010872, 010930 e 010999
04	Mesas para reunião	003286, 010991, 011144 e 011171
02	Poltronas giratória c/ braço	008672 e 011448
01	Mesa de micro	013377
01	Estante	000266

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

#### CASA MILITAR

##### Despacho do Ordenador de Pagamento, de 21-7-2010

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária UGF 280003 Unidade Gestora Financeira UGE 280106 - Unidade Gestora Executora